



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

Objeto: Concurso Público

Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

Responsável: Antônio Maroja Guedes Filho

Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros

Interessados: Alexandra Alves de Pontes e outros

Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL – ADMISSÃO DE SERVIDORES – CONCURSO PÚBLICO – EXAME DA LEGALIDADE – APRECIACÃO DO FEITO PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Pequena omissão no edital do certame – Falha de natureza formal – Não comprometimento da seleção pública – Nomeações que atenderam às normas pertinentes. Regularidade. Concessão dos respectivos registros. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 00200/11

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, relativos ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes de Concurso Público realizado pelo Município de Juripiranga/PB em 10 de fevereiro de 2008, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em:

- 1) *CONSIDERAR REGULARES* o concurso público *sub examine* e os atos de admissão dele decorrentes.
- 2) *CONCEDER* os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no anexo único deste aresto.
- 3) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2010



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
**PRESIDENTE**

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo  
**RELATOR**

Presente:  
**Representante do Ministério Público Especial**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

RELATÓRIO

Trata-se do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes do Concurso Público realizado pelo Município de Juripiranga/PB em 10 de fevereiro de 2008, tendo o Prefeito da referida Comuna, Sr. Antônio Maroja Guedes Filho, enviado a esta Corte de Contas a documentação correlata em 20 de agosto de 2009, através do Ofício n.º 260, datado de 11 de agosto do mesmo ano.

Os peritos da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal – DIGEP, com base nos documentos encartados aos autos, emitiram relatório, fls. 71.273/1.278, constatando, sumariamente, que: a) as 145 (cento e quarenta e cinco) vagas ofertadas no processo seletivo eram destinadas ao preenchimento de diversos cargos previstos nas Leis Municipais n.ºs 337/2003 e 397/2007, esta última alterada pela Lei Municipal nº 403/2007; b) o edital fixou o prazo de validade do certame em 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; c) as vagas previstas para os portadores de deficiência física foram estabelecidas na proporção de 5% (cinco por cento) das ofertadas no concurso público; d) o critério de desempate foi devidamente estabelecido no edital do certame; e) as provas aplicadas estavam em consonância com os conteúdos programáticos descritos para cada um dos cargos ofertados; e f) as portarias de nomeações de 138 servidores foram acostadas aos autos.

Ao final, os técnicos da DIGEP listaram as seguintes irregularidades: a) ausência no edital da previsão de disponibilização tempestiva das provas e gabaritos, com vistas a possibilitar a interposição de recurso pelos candidatos; e b) desrespeito à ordem de classificação nas nomeações de candidatos para os cargos de Professor de Educação Infantil, Agente Administrativo, Operário, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Supervisor Escolar, Vigilante, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico.

Processadas as citações do Prefeito Municipal, Sr. Antônio Maroja Guedes Filho, bem como dos integrantes da Comissão do Concurso Público, Sra. Alexandra Alves de Pontes, Sr. Antônio José da Silva e Sr. José Costa da Silva, fls. 1.285/1.293, todos apresentaram defesa conjuntamente, fls. 1.294/1.349, alegando, resumidamente, que: a) o item "8.1" do edital fixou o prazo de divulgação do gabarito oficial das provas objetivas em até 03 (três) dias úteis após a aplicação dos testes; b) os candidatos interessados em impetrar recursos teriam o lapso temporal de 02 (dois) dias após a data de publicação do gabarito oficial para apresentá-los; e c) a documentação acostada ao feito demonstra que não ocorreu qualquer desobediência à ordem de classificação para a convocação de candidatos.

Ato contínuo, os analistas da DIGEP elaboraram relatório, fls. 1.368/1.369, onde consideraram sanada a eiva respeitante ao desrespeito à classificação final. Em relação à carência de previsão no edital da disponibilização tempestiva dos gabaritos e das provas para interposição de recursos, informaram que o edital fixou o prazo para divulgação do gabarito, contudo, não contemplou a hipótese de disponibilização dos modelos das provas aplicadas, devendo, esta última falha merecer relevamento, uma vez que não consta nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

autos nenhuma contestação por parte de candidatos. Ao final, sugeriram a concessão de registro dos atos de admissão de servidores constantes às fls. 1.279/1.284 dos autos.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): *In limine*, cabe destacar que a referida análise tem como fundamento o disciplinado no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado da Paraíba, e o estabelecido no art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, que atribuíram ao Sinédrio de Contas a responsabilidade pela apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta.

Da análise efetuada pelos peritos do Tribunal, constata-se que o concurso público realizado pelo Município de Juripiranga/PB, destinado ao preenchimento de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para os diversos cargos que compõem a estrutura administrativa da referida Comuna, foi realizado dentro da normalidade, em que pese o erro formal no edital do certame, razão pela qual os atos de admissão de pessoal constantes no anexo único desta decisão merecem os competentes registros.

Ante o exposto, proponho que a 1ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*:

- 1) *CONSIDERE REGULARES* o concurso público *sub examine* e os atos de admissão dele decorrentes.
- 2) *CONCEDA* os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no anexo único deste aresto.
- 3) *DETERMINE* o arquivamento dos autos.

É a proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
1	SEVERINO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20/2009
2	IVANILDO MELCHIADES BENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	53/2009
3	OSMAR ANÍZIO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15/2009
4	FRANCISCO DE ASSIS DA MACENA JUNIOR	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	45/2009
5	SEVERINA MARIA RIBEIRO ALVES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	159/2009
6	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	170/2009
7	ARLENE BELARMINO DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	153/2009
8	CLÊNIA CRISTINE DE PONTES LIMA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	158/2009
9	JOSÉ RICARDO DE BARROS	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	192/2009
10	LEONARDO DA SILVA NERI BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	239-A/2009
11	PETRONILA BEATRIZ LOPES GUEDES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	42/2009
12	AMAURI ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	140/2009
13	ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	120/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
14	MANOEL FÉLIX DE SANTANA NETO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	175/2009
15	JAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE INGLÊS	174/2009
16	EMANUEL GUEDES SOARES DA COSTA	PROFESSOR DE ARTES	197/2009
17	MARIA LEONILDE DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	115/2009
18	ALEX SANDRA DE ARAÚJO MEDEIROS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	46/2009
19	DÉBORA HELENA DA SILVA MELO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	151/2009
20	VERÔNICA MARIA BEZERRA DE CARVALHO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41/2009
21	ROGÉRIA ARAÚJO DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	181/2009
22	JACQUELINE BATISTA DOS SANTOS MOURA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	83/2009
23	GILDO SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	168/2009
24	CYBELLE DE JESUS DA COSTA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133/2009
25	LUANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	119/2009
26	CLAUDIA MARIA DE ARAÚJO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	48/2009
27	VANESSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	167/2009
28	CATIA SILENE DA SILVA ARAÚJO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
29	ADRIANE DE ARAÚJO MEDEIROS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	47/2009
30	MANOEL ROSENDO DA SILVA FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80/2009
31	MARIA TELMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	132/2009
32	CLAUDIA DÉBORA GONÇALVES DE SILVEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	128/2009
33	ANA MARIA DE SOUZA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	79/2009
34	KATIANE CABRAL DE ANDRADE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	86/2009
35	MARIA EDILEUZA DE ARAÚJO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	157/2009
36	MARIA CRISTIANE LUCAS XAVIER	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	127/2009
37	IVANIZA ANÍZIO DAS CHAGAS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	154/2009
38	GERUZA MARINHO LOURENÇO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	309/2009
39	VIVIANE SALVINO ALEXANDRE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	327/2009
40	JOELI FAGUNDES DOS SANTOS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	337/2009
41	ANA MARIA DA SILVA SANTOS ALEXANDRE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	312/2009
42	ÂNGELA ANÍZIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	32/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
43	JOÃO PAULO DE PAIVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	54/2009
44	DILANO VELOSO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	56/2009
45	GILDELAINE NUNES FÉLIX DA COSTA ANÍZIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/2009
46	GLLAUBER MARLON RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	129/2009
47	ACÇA PRISCILLA FERREIRA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	162/2009
48	MARTA MARINHO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/2009
49	KADYDJA LARYSSA RIBEIRO BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	189/2009
50	JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	52/2009
51	JOCIELDA KARLLA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	116/2009
52	ERIKA DE FÁTIMA PEREIRA DE LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	135/2009
53	EMANUEL DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	173/2009
54	FRANKLIN ORNILO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	113/2009
55	LUIZ GUEDES MONTEIRO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	296-A/2009
56	ISAEDJA FERREIRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	91/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
57	ANDSSON DIONÍSIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	182/2009
58	HÉLIO SEVERINO DA SILVA	OPERÁRIO	57-A/2009
59	ELIANO FERREIRA DA SILVA	OPERÁRIO	199/2009
60	ISAQUIEL PAULO MARCELINO	OPERÁRIO	176/2009
61	PAULO FERREIRA DA SILVA	OPERÁRIO	138/2009
62	ALESSANDRO DE OLIVEIRA UCHOA	OPERÁRIO	198/2009
63	ANDRÉ ANTONIO DA SILVA	OPERÁRIO	76/2009
64	SEVERINO RAMOS NUNES DE ANDRADE	MOTORISTA	95/2009
65	ELIVAN ALVES DE ANDRADE	MOTORISTA	130/2009
66	ZAFENATT ALVES DE SOUSA	MOTORISTA	81/2009
67	ALBERTO DE ARAÚJO NUNES	MOTORISTA	307/2009
68	GEILSON ASSIS DA SILVA	MOTORISTA	329/2009
69	EDNALDO FRANCISCO DA LUZ	MOTORISTA	333/2009
70	CARLOS JOSÉ DA SILVA MELO	MOTORISTA	338/2009
71	MANOEL COSTA DA SILVA	MOTORISTA	390/2009
72	OSVALDO PAULO DA SILVA	MOTORISTA	352/2009
73	EDICARLOS PEREIRA DE LACERDA	MOTORISTA	335/2009
74	PEDRO JUVINO PAULO DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	68/2009
75	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	73/2009
76	MARIA LUIZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	179/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
77	EDER BARBOSA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	49/2009
78	ATAIDE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	190/2009
79	FLÁVIO ROBERTO DA SILVA PONTES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	193/2009
80	FÁBIO JUNIOR DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	94/2009
81	MARIA DA GLÓRIA NUNES CASSIANO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	82/2009
82	ALDO EUCLIDES NUNES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	72/2009
83	GLEIDSON GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	166/2009
84	ZIRLÂNIO JERÔNIMO DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	339/2009
85	FABIANA GOMES SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	345/2009
86	ARLINDO PEDRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	331/2009
87	MARY ACCEOLY DA SILVA PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	178/2009
88	PAULO NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	122/2009
89	RAQUEL SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51/2009
90	GENIVAL ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	92/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
91	SIMONE VELOZO DE MELO FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	75/2009
92	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	126/2009
93	EDJANE TOMÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	74/2009
94	EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	89/2009
95	JOSINETE SOARES JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	172/2009
96	ROSIMALVA DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	165/2009
97	SEVERINA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	93/2009
98	ALDERÊDA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	134/2009
99	EBERTON CESAR LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	114/2009
100	ROZÁLIA SOARES DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71/2009
101	GILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150/2009
102	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	186/2009
103	ERIVALDO DE ANDRADE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	112/2009
104	ADRIANA MENDES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	188/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
105	GILBERLAN PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	87/2009
106	SONIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	177/2009
107	EVALDO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	137/2009
108	ANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	185/2009
109	CELSON RICARDO MOTA DE PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	191/2009
110	ROSILENE ALVES FREIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	149/2009
111	JOSIAS FRANCISCO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	118/2009
112	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	141/2009
113	MARIA JOSÉ PESSOA DE ANDRADE	SUPERVISOR ESCOLAR	145/2009
114	RENIELSON TAVARES DE PONTES	VIGILANTE	44/2009
115	SEVERINO BATISTA DE FREITAS	VIGILANTE	88/2009
116	SEVERINO LUCAS FILHO	VIGILANTE	69/2009
117	JOSÉ MARCOS GOMES	VIGILANTE	70/2009
118	SEVERINO GOMES DA SILVA	VIGILANTE	125/2009
119	DALVACI MARIA PEREIRA	ENFERMEIRA	185/2009
120	ALINE ALMEIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	161/2009
121	KYONAYRA QUÉZIA DUARTE BRITO	ENFERMEIRA	160/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 08700/09**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA</b>
122	EANNES JORDÃO DE CARVALHO	ODONTÓLOGA	200/2009
123	ISABEL VALERIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ODONTÓLOGA	299/2009
124	IONARIA OLIVEIRA DE ASSIS	ODONTÓLOGA	201/2009
125	REGIRLEIDE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	117/2009
126	ELIZABETE MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	163/2009
127	JESSICA MONTEIRO ROMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	171/2009
128	GERMANA HONÓRIO DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	325/2009
129	FÁTIMA MARIA BATISTA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	407/2009
130	EDILSA SEVERINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	403/2009
131	LUCIANA DA COSTA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	395/2009
132	ROSANE MARIA COSTA DE MELO	MÉDICA	85/2009
133	EUDESIO ALVES DA SILVA	MÉDICO	316/2009
134	ALAN RICARDO DUTRA DO NASCIMENTO	MÉDICO	323/2009
135	FÁBIO FARIAS DE LIMA	MÉDICO	321/2009
136	CARLOS ANTONIO SILVA DE FARIAS	MÉDICO	321-A/2009
137	LORENA LEAL MÁXIMO	PSICÓLOGA	353/2009